

LEI N. 572, DE 5 DE OUTUBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1º.—Fica concedida ao Secretario aposentado do Governo do Estado, José Magnó da Silva Pereira, melhoria das vantagens de sua aposentadoria, contando-se-lhe o tempo decorrido de 1906 para cá, em que elle tem exercido o mesmo cargo, afim de lhe ser pago integralmente o ordenado a que tem direito, visto contar mais de vinte annos de serviços ao Estado.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 5 de Outubro de 1911, 23º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos cinco dias do mez de Outubro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,
José M. da Silva Pereira.